

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 12/2024/SEMGES/SDS/SEMGES
(NUP: 9.051897/2024)**

1. IDENTIFICAÇÃO			
1.1. Requisitantes:	Superintendência de Desenvolvimento Social		SDS
1.2. Responsável pela demanda:	Sarah Riller Yared da Silva		
1.3. E-mail:	sds.semges@gmail.com	Telefone:	(95) 3198-9371
1.4. Natureza do objeto:	<input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço de engenharia <input type="checkbox"/> Obra <input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento		
1.5. Objeto:	Fornecimento de pipocas, picolés, algodão doce, batata ou banana frita		
1.6. Forma de contratação sugerida:	Credenciamento		
1.7. Data pretendida para a formalização do Credenciamento:	01/03/2024		
1.8. Encaminhamento:	Assessoria de Processos de Compras (ACP)		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1.1. A Assistência Social, LOAS, pode verificar-se um complemento a definição de assistência social em seu artigo 1º assegura que a assistência social, é direito do cidadão e dever do Estado, é a Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas.

Em virtude das ações da Prefeitura com você, ações dos Programas e Projetos Sociais, a Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, visa oferecer um conjunto de ações, benefícios que visam minimizar os impactos e os problemas sociais ligados a lanche, acolhida, atendimento humanizado dentre outros, para os munícipes em vulnerabilidade

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SHEYLA SANTANA MEDEIROS EM 06/02/2024 11:19:06
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SARAH RILLER YARED DA SILVA EM 06/02/2024 11:18:02
CONTATO: (95) 3198-9371

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2009BFDD2



social. Durante essas ações, as famílias frequentemente conduzem suas crianças, buscando atendimento para as mesmas. Em virtude do clima quente predominante, torna-se imperativo prover hidratação e distribuição de picolés, assegurando o bem-estar das crianças e prevenindo eventuais desconfortos de saúde. Adicionalmente, é essencial distribuir outros itens para enriquecer as atividades destinadas ao público infantil enquanto seus responsáveis recebem atendimento, tais como pipocas doces, pipocas salgadas e batatinhas fritas. Ressalta-se que são oferecidos espaços infantis providos de brinquedos, contação de histórias, pintura facial e brincadeiras educativas.

Além disso, o presente credenciamento contribuirá significativamente para estimular a economia local, favorecendo microempreendedores e incrementando a renda dos vendedores ambulantes desses produtos, promovendo, assim, um impulso econômico na esfera local, sem contar que estes micros e pequenos empreendedores são de baixa renda e muito em situações de vulnerabilidade social e econômica.

Diante desse contexto e com o propósito de atender a essa expressiva demanda presente nas atividades contínuas, torna-se imperioso abrir este processo para o fornecimento de pipocas doces e salgadas, batatinhas fritas e picolés nos eventos e ações organizados por esta Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E UNIDADE

3.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

3.1.1. Será obrigatório o uso do crachá para a identificação dos credenciados;

3.1.2. Ficará a cargo do credenciado todos os custos com locomoção até o evento, bem como todos equipamentos e materiais necessários a prestação do serviço;

3.1.3. Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco;

3.1.4. As embalagens (saquinho) individuais a serem utilizados deverão ser descartáveis;

3.1.5. Quando colocado na embalagem, os alimentos deverão encher todo o seu conteúdo;

3.1.6. A preparação do alimento a ser fornecido deverá ocorrer no dia da ação/evento;

3.1.7. Quando a ação/evento ocorrer pela manhã, os alimentos poderão ser preparados com antecedência de no máximo de 12 horas ao início da ação/evento, desde que mantenha a sua qualidade e crocância (quando for o caso);

3.1.8. O quantitativo a ser fornecido por evento por Credenciado será estipulado na Ordem de Serviço;

3.2. PARA FORNECIMENTO DE PIPOCA SALGADA E DOCE

3.2.1. Os ambulantes interessados no fornecimento de pipoca salgada e doce deverão disponibilizar carrinho de pipoca em perfeita situação de higiene sanitária com capacidade para o acondicionamento dos dois sabores simultaneamente;

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SHEYLA SANTANA MEDEIROS EM 06/02/2024 11:19:06
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SARAH RILLER YARED DA SILVA EM 06/02/2024 11:18:02
CONTATO: (95) 3150-9571

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2009BFDD2



3.2.2. As embalagens deverão ter o padrão de tamanho na dimensão aproximada do saquinho em papel de 10,5x13,5x5cm (LxAxP);

3.2.3. A cada evento, deverão ser fornecidos por cada credenciado, 100 saquinhos de pipoca salgada e 100 saquinhos de pipoca doce;

3.3. PARA FORNECIMENTO DE BATATA ou BANANA FRITA TIPO CHIPS

3.3.1. Os ambulantes interessados no fornecimento de batata ou banana frita tipo chips, deverão disponibilizar carrinho em perfeita situação de higiene sanitária com capacidade para o seu acondicionamento;

3.3.2. As embalagens deverão ter o padrão de tamanho na dimensão aproximada do saquinho em papel 8,5X13,5X4cm (LxAxP);

3.3.3. A cada evento, deverão ser fornecidos por cada credenciado, 100 saquinhos de batata/banana frita tipo chips;

3.4. PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉ

3.4.1. Os ambulantes interessados no fornecimento de picolé deverão disponibilizar carrinho com capacidade de acondicionamento de 200 picolés de sabores variados, sendo: chocolate, cupuaçu, limão, morango, tapioca, coco, etc.;

3.4.2. O carrinho de picolé deverá estar em perfeita situação de higiene sanitária com capacidade de acondicionamento térmico em temperatura ideal para a conservação dos produtos durante todo o evento;

3.4.3. Os picolés deverão ser fornecidos em embalagem individual;

3.4.4. A cada evento, o carrinho deverá conter 200 picolés de sabores variados;

3.5. PARA FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE

3.5.1. As embalagens deverão ser plásticas ter o padrão de tamanho na dimensão aproximada do saquinho de 15X40cm;

3.5.2. A cada evento, deverão ser fornecidos por cada credenciado, 50 saquinhos de algodão doce;

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Conforme o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, parágrafo único no que diz respeito dos procedimentos de credenciamento definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;



- II. Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III. O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV. Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI. Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.
- 4.1.1.** Poderão participar do credenciamento pessoas físicas, a qual deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos, sendo elas:
- Carteira de Identidade;
 - Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo deste DFD;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;
 - Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico: www.sefaz.rr.gov.br;
 - Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico: www.boavista.saatri.com.br.
- 4.1.2.** Poderão participar do credenciamento pessoas físicas, a qual deverão apresentar documentação autêntica e formulário devidamente preenchido, conforme anexo.
- 4.1.3.** O interessado deverá ser brasileiro, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado. credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.
- 4.1.4.** É assegurado, também, acesso permanente a qualquer interessado ao Credenciamento que, preencha as exigências estabelecidas neste Edital, o qual sua inscrição continuará disponível durante a vigência deste Edital.
- 4.1.5.** O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.
- 4.1.6.** Não será admitida a participação de pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 4.1.7.** É vedada a participação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES) no credenciamento, bem como de seus parentes de até 2º grau.
- 4.1.8.** Os interessados deverão usar EPI como: avental, luvas, toucas e máscara.
- 4.1.9.** O credenciado deverá permanecer no local de atendimento do evento ou ação no horário estipulado pela SEMGES para realização de cada evento ou ação, atendendo os



municípios que procurarem o serviço, salvo nos casos em que forem definidas pela SEMGES quantidades mínimas e máximas de atendimento por evento ou ação e essas quantidades forem atingidas por cada credenciado.

5. PRAZOS:

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista, podendo ser prorrogado por igual período.
--------------------------------	---

6. LOCAL ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS

6.1. Os interessados deverão entregar os documentos listados, sede da Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES), a partir da publicação do Edital. Com horário de funcionamento para recebimento dos documentos das 08h às 14h, em dias úteis, situada na Avenida Major Williams, 1687 – Centro, em envelope lacrado, identificado com NOME COMPLETO e DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverá ser na data, local, horário, duração mencionados na programação das ações e eventos;

7.2. O (a) contratado (a) deverá estar presente obrigatoriamente com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da ação ou evento;

7.3. O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução dos serviços, bem como pela sua locomoção, se for o caso;

7.4. A SEMGES disponibilizará ao contratado o espaço e alimentação nos dias de evento ou ações;

7.5. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8. SOLICITAÇÕES FINAIS

Solicitamos o encaminhamento do presente DFD para análise de conformidade prévia da Assessoria de Processos de Compras e, se for o caso, o posterior envio ao Gabinete dos Secretários para autorização da abertura do processo de compras e respectiva continuidade da presente demanda.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social
Superintendência de Desenvolvimento Social



Bem como, solicitamos a abertura do processo de credenciamento de pessoa física, interessadas no fornecimento de pipocas, picolés, algodão doce, batata ou banana frita conforme a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES).

Boa Vista, 6 de fevereiro de 2024.

Nome das responsáveis pela demanda:

(assinado eletronicamente)
SARAH RILLER YARED DA SILVA
Coordenadora
SDS/SEMGES
Matrícula: 955935

Superintendente interessada:

(assinado eletronicamente)
SHEYLA SANTANA MEDEIROS
Superintendente de Desenvolvimento Social



SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SHEYLA SANTANA MEDEIROS EM 06/02/2024 11:19:06
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SARAH RILLER YARED DA SILVA EM 06/02/2024 11:18:02
CONTATO: (95) 3150-9571

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2009BFDD2



ANEXO
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO				
NOME COMPLETO				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		FORNECIMENTO DE: <input type="checkbox"/> Pipoca Salgada <input type="checkbox"/> Pipoca Doce <input type="checkbox"/> Batata ou Banana Frita <input type="checkbox"/> Picolé <input type="checkbox"/> Algodão Doce		
ENDEREÇO				
BAIRRO		Nº		CEP
EMAIL			CELULAR	

- Os interessados aceitam e concordam com todos os termos do Edital;
- O Formulário de Inscrição deve ser obrigatoriamente digitado e assinado.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO INTERESSADO

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SHEYLA SANTANA MEDEIROS EM 06/02/2024 11:19:06
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SARAH RILLER YARED DA SILVA EM 06/02/2024 11:18:02
CONTATO: (95) 3150-5571

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2009BFDD2

